



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 916/2018

Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos professores da rede Municipal de Pombos em atendimento a Lei federal nº 11.738/2008, altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos da carreira dos professores da rede pública municipal de ensino passam a ser os definidos na tabela constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O reajuste acima estabelecido visa majorar o piso salarial dos professores em cumprimento a Lei Federal nº 11.378/2008.

Art. 2º - O valor do reajuste será pago até 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º - A fonte de recurso para custear a despesa é oriunda do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 5º - O parágrafo único do art. 2º da Lei 846/2013 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único. As vantagens de que trata o *caput* deste artigo observarão os valores e percentuais fixados na Lei Municipal nº 797/2011, ficando doravante fixados em reais, desatrelando-se de percentuais, vencimento ou qualquer outra vantagem até 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

RECEBIDO EM 20 / 02 / 2018

Bárbara Batista

RG 8667173

SECRETARIA DE GABINETE

Bárbara Batista

Manoel
MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
- PREFEITO -

Recebido na Procuradoria
Jurídica Municipal em

21 / 02 / 18

PI JESSICA LINS

Av. Joaquim Falcão, nº 109, centro – Pombos/Pernambuco, CEP 55.630-000 Fone 81 - 3536.1213

CNPJ nº 11.049.848/0001 – 21

"A Grande Obra é Cuidar do Povo"



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

PROFESSOR PA: CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS (200h/a)							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
Piso Salarial	2.455,35	2.578,11	2.707,02	2.842,37	2.984,49	3.133,71	3.290,40

PROFESSOR PA: CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS 150h/a							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
Piso Salarial	1.841,51	1.933,58	2.030,26	2.131,77	2.238,36	2.350,28	2.467,79

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS 200h/a							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
Piso Salarial	3.191,96	3.351,55	3.519,13	3.695,09	3.879,84	4.073,83	4.277,52

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS 150h/a							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
Piso Salarial	2.393,97	2.513,66	2.639,35	2.771,31	2.909,88	3.055,37	3.208,14

PROFESSOR PC: CARGA HORÁRIA 20 HORAS SEMANAIS 100h/a							
Tempo de serviço	0 a 5 anos	5 a 10 anos	10 a 15 anos	15 a 20 anos	20 a 25 anos	25 a 30 anos	30 a 35 anos
Classes	A	B	C	D	E	F	G
Piso Salarial	1.595,98	1.675,77	1.759,56	1.847,54	1.939,92	2.036,91	2.138,76

Intervalo ente as classes: 5%

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2018.


MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
- PREFEITO -